

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

CLEIDE CALGARO

ELCIO NACUR REZENDE

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Cleide Calgato, Elcio Nacur Rezende – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-162-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC

www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

É com satisfação que se apresenta a sociedade brasileira a coletânea de artigos selecionados, para a exposição oral e debates no Grupo de Trabalho "Direito e Sustentabilidade II", realizado no XXV Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido nos dias 06 a 09 de julho de 2016, na cidade de Brasília – DF. Essa coletânea reúne pesquisadores de todas as regiões brasileiras, sendo estes de renomadas Universidades, tanto públicas como privadas que denotam o olhar crítico por meio de suas pesquisas científicas acerca de questões voltadas ao Direito e a Sustentabilidade.

Salienta-se que a qualidade dos temas apresentados em cada artigo, que é parte dessa coletânea, demonstram a importância do Direito Ambiental e da Sustentabilidade na sociedade contemporânea, verificando assim, os diversos problemas tanto sociais quanto ambientais existentes em nosso país e, como seria possível alcançar a sustentabilidade, seja ela local ou global. Esses problemas debatidos permitem que se viabilize possíveis soluções e metas para se alcançar uma sociedade melhor e mais solidária pautada na cooperação e na sustentabilidade.

O presente GT alicerça-se no estudo de pesquisas com temáticas fundamentais para a sociedade brasileira atual, cumpre-se, aqui brevemente mencioná-las: (i) “O ESTUDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O PENSAMENTO SISTÊMICO NA BUSCA DA EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA” realizado por Lucimara Deretti; (ii) “MERCANTILIZAÇÃO DA AMAZÔNIA – DIREITO E POLÍTICA EXTERNA A SERVIÇO (?) DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Elany Almeida de Souza, Danielle Jacon Ayres Pinto; (iii) “INSUSTENTABILIDADE DO CONSUMO COMO PROPULSOR DE DESENVOLVIMENTO E FELICIDADE” texto de Inaldo Siqueira Bringel, Luiz Alberto Blanchet; (iv) “MINERAÇÃO E PAISAGEM: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” realizado por Maraluce Maria Custódio; (v) “A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO NO SÉCULO XXI: AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Cleide Calgaro, Agostinho Oli Koppe Pereira; (vi) “A DIMENSÃO AMBIENTAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO” texto de Elenise Felzke Schonardie e Daniel Rubens Cenci; (vii) “A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E OS

CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NO MANEJO DO PIRARUCU NA AMAZÔNIA” escrito por Kátia Cristina Cruz Santos, Moises Seixas Nunes Filho; (viii) “A PÓS-MODERNIDADE E O CONSUMISMO NO MUNDO GLOBALIZADO” texto de Cláudia Maria Moreira Kloper Mendonça; (ix) “A SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL tendo como autores Maria Oderlânia Torquato Leite e Francisco Roberto Dias de Freitas (x) “A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL IN NATURA PELA VIOLAÇÃO DO DIREITO DIFUSO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO NO BRASIL” realizado por Hebert Alves Coelho, Elcio Nacur Rezende; (xii) “A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTES NATURAIS RENOVÁVEIS: UMA MANIFESTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” escrito por José Claudio Junqueira Ribeiro, Mariana de Paula e Souza Renan; (xii) “A CONTRIBUIÇÃO DOS PORTAIS BRASILEIROS PARA A SOCIEDADE INFORMACIONAL NO PROCESSO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁGUA” realizado por Micheli Capuano Irigaray, Francielle Benini Agne Tybusch; (xiii) “A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL: A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE CAVIDADE TESTEMUNHO POR IMPACTOS IRREVERSÍVEIS DE EMPREENDIMENTOS EM CAVIDADES SUBTERRÂNEAS DE GRAU DE RELEVÂNCIA MÉDIO” texto de Dioclides José Maria; (xiv) “A AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NO BRASIL DIANTE DO DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” texto escrito por Andressa De Oliveira Lanchotti, Jamile Bergamaschine Mata Diz; (xv) “PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR: ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FLORESTA NO AMAZONAS” texto de Lais Batista Guerra, Valmir César Pozzetti; (xvi) “REVOLUÇÃO VERDE EM AÇÃO VERSUS REVOLUÇÃO AGROECOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO: OS DIREITOS DA AGROBIODIVERSIDADE E OS CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE” texto de Jerônimo Siqueira Tybusch, Evilhane Jum Martins; (xvii) “ROMPIMENTOS DE BARRAGENS E O NECESSÁRIO ROMPIMENTO COM 1945: UMA QUESTÃO DE SUSTENTABILIDADE” texto escrito por Letícia Albuquerque, Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; (xviii) “SUSTENTABILIDADE DA EXPLORAÇÃO DOS HIDROCARBONETOS NÃO CONVENCIONAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL” realizado por Alexandre Ricardo Machado, Danielle Mendes Thame Denny; (xix) “SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E ÁGUA: UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA” escrito por Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza, Kamilla Pavan; (xx) “TECNOLOGIAS SOCIAIS APLICADAS A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CAMPO” escrito por Greice Kelly Lourenço Porfírio De Oliveira, Nivaldo Dos Santos (xxi) “TEORIA DO DIREITO NA PÓS-MODERNIDADE: REFLEXÕES A PARTIR DA SUSTENTABILIDADE À SENSIBILIDADE” realizado por Suzete Habitzreuter Hartke;

(xxii) “O ESTÍMULO AO CONSUMO COMO FORMA DE PODER: OS IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE” escrito por Gabriella de Castro Vieira, Carlos Frederico Saraiva De Vasconcelos; (xxiii) “TRABALHOS VERDES E PRECÁRIOS: A POLÍTICA DE INCLUSÃO DO TRABALHO DO CATADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL” texto escrito por Ana Virginia Moreira Gomes, Patrícia Tuma Martins Bertolin;

Deste modo, pode-se observar a atualidade e pertinência das pesquisas apresentadas no CONPEDI, que perpassam por questões sociais, ambientais, consumeristas, de direito comparado, de justiça ambiental e políticas públicas, entre outras que dispõem-se a busca de uma sociedade sustentável e de um direito pautado em dissolução de controvérsias sociais e ambientais.

Profa. Dra. Cleide Calgaro (UCS)

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende (ESDHC)

**REVOLUÇÃO VERDE EM AÇÃO VERSUS REVOLUÇÃO AGROECOLÓGICA
EM CONSTRUÇÃO : OS DIREITOS DA AGROBIODIVERSIDADE E OS
CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE .**

**REVOLUCIÓN VERDE EN ACCIÓN VERSUS LA REVOLUCIÓN
AGROECOLÓGICA EN CONSTRUCCIÓN: LOS DERECHOS DE LA
AGROBIODIVERSIDAD Y LOS CAMINOS HACIA LA SOSTENIBILIDAD .**

**Jerônimo Siqueira Tybusch
Evilhane Jum Martins**

Resumo

A pesquisa trata da agroecologia como movimento capaz de subverter a lógica economicista deflagrada pela revolução verde. Objetiva-se averiguar a agroecologia como modelo que proporcionaria reflexões para efetivação da proteção jurídico-ambiental da agrobiodiversidade. Tem-se o seguinte problema: o movimento agroecológico modificaria o olhar jurídico-ambiental acerca da agrobiodiversidade? Para responder utiliza-se a perspectiva sistêmica, os procedimentos foram: pesquisa bibliográfica e documental e a técnica é a construção de fichamentos e resumos. Por fim, afirma-se que a agroecologia enquanto e por meio de movimentos ligados a justiça ambiental garantiria a preservação da agrobiodiversidade, concedendo finalidade à normas existentes somente no plano formal.

Palavras-chave: Agroecologia, Agrobiodiversidade, Proteção jurídico-ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

La investigación trata de la agroecología como movimiento capaz de subvertir la lógica economicista provocada por la revolución verde. El objetivo es verificar la agroecología como modelo que proporcionaría reflexiones para protección jurídica de la agrobiodiversidad. Tiene el siguiente problema: el movimiento agroecológico modificaría la mirada jurídico-ambiental sobre agrobiodiversidad? Para respuesta, se utiliza perspectiva sistémica, los procedimientos fueron: la investigación bibliográfica y documental, la técnica es construcción de fichamentos y resúmenes. Por último, se señala que, la agroecología como movimientos vinculados a justicia ambiental garantizaría la conservación de la agrobiodiversidad, dando finalidad a normas que existen sólo en términos formales.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Agrobiodiversidad, Agroecología, Protección jurídico-ambiental

INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais que assolam a humanidade na era contemporânea desencadeiam em diversos setores da sociedade o impulso de reconstruir a relação homem-natureza através de novos paradigmas, que possam garantir parâmetros salutareos que privilegiem a vida e a diversidade.

Neste cenário, observa-se que a introdução de mecanismos desenvolvimentistas na agricultura, baseado na obtenção de lucros e no atendimento das necessidades do mercado mundial – enquanto perspectiva inserta no mundo capitalista que emergia a partir da metade do século XX – dá início à Revolução Verde: denominação extremamente apropriada para um processo de desenvolvimento agrícola baseado em tecnologias e processos químicos criados para utilização durante a 2ª. Guerra Mundial¹.

Em meio a degradação em massa causado pelo agronegócio – meio de fomento ao mercado mundial incentivado e aprimorado pela Revolução Verde – e a grande dependência de insumos, adubos, herbicidas, pesticidas, fungicidas e agrotóxicos em geral para a maior produtividade e lucratividade na plantação de monoculturas, cujo objetivo em nada contribui para a segurança alimentar, países subdesenvolvidos – tratando-se nesta oportunidade da situação latino-americana e em especial do Brasil tornam-se subordinados à grandes corporações em decorrência da perspectiva desenvolvimentista que paira em tais Estados, incentivada pelas necessidades socioeconômicas que lhes são características.

Tais situações de ordem global, possuíram o condão de mobilizar setores da sociedade que veem na agroecologia um movimento social capaz de transformar a relação homem-natureza em diversas acepções: tendo como objetivo precípua a conservação da vida, em todas as esferas.

Frente a tais contraposições, a presente pesquisa objetiva de modo geral, analisar os principais efeitos advindos da revolução verde no âmbito da América Latina e mais especificamente no Brasil – como por exemplo a mercadorização e monopolização da agrobiodiversidade, bem como averiguar os fundamentos da agroecologia como modelo que proporcionaria reflexões para efetivação da proteção jurídico-ambiental da agrobiodiversidade.

Nesse diapasão, a reflexão proposta sustenta-se na seguinte problemática: Tendo em vista os efeitos devastadores causados pela revolução verde como um todo, principalmente no

¹ TENDLER, Silvio. Documentário. O veneno está na mesa.

que tange à mercadorização e monopolização, o movimento agroecológico modificaria o olhar jurídico-ambiental acerca da agrobiodiversidade, através da instauração deste movimento na contemporaneidade?

Para responder a este questionamento a metodologia empregada obedece ao trinômio: Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica. Como Teoria de Base e Abordagem optou-se pela perspectiva sistêmica utilizando-se autores com visão multidisciplinar e conectando ares do saber como direito ambiental, ecologia política e sociobiodiversidade. Os procedimentos elegidos foram a pesquisa bibliográfica e documental (em meios físicos e digitais – sites e redes sociais). A técnica empregada foi a construção de fichamentos e resumos estendidos.

Dessa forma, a pesquisa que aqui se desenvolve está dividida em dois grandes capítulos sistematicamente interligados: Em um primeiro momento trata-se dos principais aspectos geopolíticos advindos da revolução verde no que tange a mercadorização e a monopolização da agrobiodiversidade, ressaltando as consequências negativas que assolam principalmente a América Latina, e em especial o Brasil. Por conseguinte, enquanto meio transformador da realidade premente, averigua-se a agroecologia enquanto movimento social capaz de transformar o trato com a agrobiodiversidade, assim como a relação homem – natureza que há décadas vem sendo arrasada.

1 REVOLUÇÃO VERDE EM AÇÃO: a mercadorização e a monopolização da agrobiodiversidade

O período pós-guerra desencadeou em escala global o ímpeto de transformar as estruturas sólidas de desenvolvimento existentes até então para um modelo unificado de desenvolvimento mundial cuja prioridade consubstanciar-se-ia no atendimento das necessidades humanas em todas as acepções, por meio de um sistema mundial que incentiva e impulsiona as relações econômicas através da dominação progressiva pelo capitalismo, tendo como consequência a sobreposição do mercado mundial e dos ditames impostos por corporações transnacionais globalmente².

² A ideia de *desenvolvimento* sintetiza melhor que qualquer outra o projeto civilizatório que, tanto pela via liberal e capitalista, como pela via social-democrata e socialista, a Europa Ocidental acreditou poder universalizar-se. *Desenvolvimento* é o nome-síntese da ideia de *dominação da natureza*. Afinal, ser desenvolvido é ser urbano, é ser industrializado, enfim, é ser tudo aquilo que nos afaste da natureza e que nos coloque diante de *constructos* humanos, como a cidade, como a indústria. Assim, a crítica à ideia de desenvolvimento exigia que se imaginasse outras perspectivas que não as liberais ou socialistas ou, pelo menos, que essas se libertassem do desenvolvimentismo que as atravessava. Por fazerem a crítica a essa ideia-chave de desenvolvimento, os ambientalistas, com frequência, se veem acusados de querer voltar ao passado ao estado de natureza, enfim, de

Certo é que diante desse cenário, os diversos modos de interação homem-natureza sofreriam modificações inerentes aos aspectos técnicos de exploração e aproveitamento dos recursos naturais cuja sofisticação pressupõe a otimização, assim como ao tratamento envidado à biodiversidade como um todo: sob a ótica do homem todo e qualquer recurso natural passa a ser visto como meio ou fim destinado à obtenção de lucros, enquanto matérias a serem subsumidas pelo mercado mundial, de uma forma ou de outra.

Nesse diapasão, o aperfeiçoamento das técnicas de utilização da natureza enquanto fonte de recursos para alimentação humana dá início a chamada revolução verde: processo contínuo de modificação das práticas agrícolas em prol da mecanização e otimização da produção de alimentos através do monopólio dos mecanismos, técnicas e produtividade de cultivos por grandes corporações e grandes produtores em grandes extensões de terra. Acerca do assunto, vários foram os efeitos decorrentes da modernização das práticas agrícolas, os quais nem sempre se apresentam de forma positiva.

... percebe-se que este novo modelo de produção rural baseado na modernização e reorganização do espaço agrário brasileiro não está diretamente relacionado ao desenvolvimento rural, pois para que se possa considerar que tais transformações o promovessem, alguns aspectos como, infraestrutura, tecnologia e a melhoria do bem estar dos produtores deveriam estar relacionados aos avanços na base técnica. Pelo contrário, durante o processo de modernização da agricultura brasileira só aumentaram as desigualdades socioeconômicas e os desequilíbrios ambientais no espaço agrário brasileiro. Os benefícios decorrentes da Revolução Verde foram extremamente concentrados por poucos agricultores, visto que a aplicação dos recursos se deu de forma extremamente excludente favorecendo os grandes proprietários que controlavam grande parte das terras do país e, em contrapartida, tal modelo produtivo “sufocou” o pequeno produtor de base familiar que não conseguiu dispor de crédito para modernizar a sua produção visando a integração ao mercado urbano-industrial. Logo, muitos produtores rurais que não se adequaram as novas políticas agrárias do país, deixaram o campo rumo as grandes cidades na busca de novas oportunidades e melhores condições de vida³.

Embora os ideais insertos na modernização da utilização da agrobiodiversidade⁴ pelo homem estejam atrelados ao atendimento das necessidades humanas, justificando-se em larga

serem contra o progresso e o desenvolvimento (PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza a e natureza da globalização. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 62).

³ BARROS, Lânderson Antória. SALAMONI, Giancarla. COSTA, José Antonio Vidal da. Reflexões sobre a agroecologia: em busca de uma agricultura sustentável. Anais XVI Encontro Nacional dos Geógrafos. Disponível em: <http://www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=3020> – Acesso em 01 de agosto de 2015, p. 03.

⁴ Nas palavras de Juliana Santilli: A Convenção sobre Diversidade Biológica não contém uma definição de agrobiodiversidade, mas segundo a Decisão V/5, a agrobiodiversidade é um termo amplo, que inclui todos os componentes da biodiversidade que tem relevância para a agricultura e a alimentação, e todos os componentes da biodiversidade que constituem os agroecossistemas: a variedade e a variabilidade de animais, plantas e micro-organismos, nos níveis genético, de espécies e de ecossistemas, necessários para sustentar as funções-chave dos agroecossistemas, suas estruturas e processos. Portanto, os componentes a biodiversidade agrícola incluem: - a diversidade vegetal, domesticada e silvestre; - a diversidade de animais domésticos (das cerca de 50 mil espécies

medida pelos paradigmas da segurança alimentar, o que se vislumbra realmente é a sobreposição do *lobby* de corporações de ordem multinacional em detrimento de todo e qualquer paradigma sustentável – nos seus mais diversos sentidos – que acabam por caracterizar-se como meio para o alcance de grandes lucros de forma a fomentar a monopolização da utilização da agrobiodiversidade em prol do capital.

Nesse sentido, observa-se que os objetivos elencados quando do surgimento da revolução verde contrapõem substancialmente as finalidades engendradas pelas grandes corporações, cujo centro de todo e qualquer tipo de ação nesta seara está intimamente relacionada com a obtenção de lucros e a dependência dos manejos junto ao agroecossistemas para com o mercado mundial. Dessa forma, não resta dúvidas que diante da presente contraposição entre ideais justificadores e ações implementadas, no que diz respeito à revolução verde, alguma vertente há de ser prejudicada e nulificada em favor daquela que apresenta maiores vantagens e atende o interesse dominante, no presente caso o interesse hegemônico dominante.

Porto-Gonçalves, ao tratar do assunto refere os diversos prejuízos advindos do presente modelo de utilização do agroecossistema assim como o advento de diversos riscos os quais deveriam ser solucionados pela revolução verde, mas que acabam por ser exaltados em função do desvirtuamento dos objetivos inseridos no então modelo agrícola, ou ainda em função da instituição de paradigmas puramente conceituais, que justificariam a imposição do *lobby* das grandes corporações.

Estamos diante, pois, de um modelo agrário/agrícola que não só tende para a concentração fundiária e de capital como, pela exigência elevada de capital que coloca, impede a própria democratização do modelo, além de diminuir sensivelmente a mão-de-obra empregada, e, também, a participação do trabalho na distribuição de renda nesse complexo produtivo como um todo. Na verdade, compensa-se a queda de preços dos produtos agrícolas com uma extrema concentração de capital e, assim, um setor estratégico, como o da produção de alimentos, se desloca para as mãos de umas poucas empresas transnacionais. A produção de alimentos se coloca, assim, como um risco num setor da atividade humana cujo objetivo era exatamente o da segurança alimentar⁵.

de mamíferos e aves conhecidos, aproximadamente quarenta foram domesticadas e, dessas espécies, os agricultores desenvolveram cerca de cinco mil raças adaptadas a condições ambientais locais e a necessidades específicas); - a diversidade da fauna aquática (os peixes e outras espécies aquáticas integram muitos sistemas agrícolas importantes); - a diversidade subterrânea (as raízes levam os nutrientes e a água até as plantas e estabilizam o solo); - a diversidade microbiana (os micro-organismos reciclam e disponibilizam muitos nutrientes necessários às plantas, entre outras funções); - a diversidade de insetos (como abelhas e outros polinizadores), aranhas e outros artrópodes (gafanhotos, centopeias etc.), que agem muitas vezes como inimigos naturais de seres nocivos às plantas; - a diversidade de ecossistemas (SANTILLI, Juliana. Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores. São Paulo: Peirópolis, 2009, p. 93).

⁵ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza a e natureza da globalização. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 280.

Dessa forma, o que se observa é a ocorrência de diversos fenômenos perversos em desfavor da agrobiodiversidade, assim como no que tange as necessidades humanas incisivamente. A questão atinente a segurança alimentar, por exemplo, passa a assumir grande conotação a partir do momento em que se percebe o quão nefasto se mostra a redução da diversidade agrícola – no que diz respeito a disseminação de culturas – e o implemento de agroquímicos de toda ordem, cujo objetivo cinge-se em garantir maior produtividade e lucratividade.

Portanto, a revolução verde consiste em fenômeno capaz de desestruturar o modelo de prática agrícola construído pelo homem durante milênios, de forma que o agroecossistema passou a ter interferências de grande monta e extremamente prejudiciais para a agrobiodiversidade, cujo retorno caracteriza-se pela insurgência de preocupações quanto a possibilidade de insegurança alimentar, a diminuição da diversidade agrícola e o uso de agroquímicos que interferem negativamente na saúde humana, a destruição do meio ambiente como um todo, assim como a extinção de diversas espécies de plantas em virtude do desaparecimento de sementes criolas e a dependência crescente do agricultor no que tange as sementes, insumos e agroquímicos provenientes de grandes corporações⁶.

Ao introduzir reflexões acerca de tal questão em sua obra, Vandana Shiva refere que os conceitos e resultados proveniente do vocábulo produtividade e diversidade são totalmente antagônicos, ainda que a diversidade seja um pré requisito para se garantir a produtividade. A autora ressalta que a introdução de monoculturas nos moldes estipulados pela revolução verde acaba por destruir a biodiversidade local, responsável pela manutenção da vida em várias acepções naquele ambiente, o que garantiria o sucesso nas produções. Seguindo esse raciocínio, refere ainda:

⁶ El capitalismo busca desviar la atención de un público cada vez más consciente del desastre inminente, haciéndole creer que la tecnología, instancia en cierta medida exterior a la sociedad humana, podría superar el obstáculo. La salida – y la oportunidad – residirían en el “crecimiento verde”. Habrá que desconstruir, incluso, esa ilusión que a lo único que apunta es a perpetuar el sistema de dominación vigente.

El futuro no está en una reactivación basada en la tecnología, sino en una nueva organización de las relaciones sociales. Los desafíos actuales exigen salir de la lógica del beneficio máximo e individual para crear economías cooperativas que apunten al respeto de los seres y del entorno natural.

El capitalismo se apresta a concluir su corta existencia. Tras dos siglos de desarrollo extraordinario, apoyado en una transformación técnica cuya importancia es comparable al descubrimiento de la agricultura por parte de las sociedades de cazadores durante la revolución neolítica, hace diez milênios, la humanidad se desembarazará de esta forma transitória, eficaz pero violenta, exuberante pero neurótica. Podemos salir del capitalismo superando los escollos inevitables que aparecerán, o sumergirnos en el desorden que, en su ceguera y en su egoísmo, provocará una oligarquía aferrada a sus privilegios. Lo que inclinará la balanza será la fuerza y la velocidad con las que podamos recuperar e imponer la exigência de la solidaridad (KEMPF, Hervé. Para salvar el planeta salir del capitalismo. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2010, p.16).

A diversidade não será preservada enquanto a lógica da produção não for transformada. A “melhoria do ponto de vista das grandes empresas, ou do ponto de vista da agricultura ocidental, ou da pesquisa florestal”, costuma ser uma perda para o Terceiro Mundo, principalmente para os pobres do Terceiro Mundo. Portanto, a produção contrapor-se à diversidade não tem nada de inevitável. A uniformidade enquanto modelo de produção só se torna inevitável num contexto de controle e lucratividade.

A disseminação de monoculturas de espécies de “crescimento rápido” na silvicultura e de “variedades de alto rendimento” na agricultura tem sido justificada em nome da “melhoria” e do maior “valor econômico”. No entanto, “melhoria” e “valor” não são termos neutros. São contextuais e determinados por um quadro de referências. A melhoria de espécies de árvores significa uma coisa para a indústria do papel que precisa de madeira para transformar em polpa, e outra inteiramente diferente para o agricultor que precisa de forragem e adubo orgânico vegetal. A melhoria de espécies cultivadas significa uma coisa para a indústria alimentícia e outra totalmente diferente para um fazendeiro autosuficiente⁷.

A distinção de parâmetros antes referidas por Vandana Shiva demonstra que a sobreposição de um modelo agrícola baseado em monoculturas que se consubstanciam como prioridades do mercado mundial, possui ainda severos efeitos socioambientais sofridos em grande parte por comunidades pobres da América Latina, tendo em vista suas características geográficas, biodiversas e climáticas favoráveis para a disseminação de monocultivos, sem contar as necessidades econômicas dos países subdesenvolvidos que compõem o continente que justificam os incentivos institucionais para a produção sem medidas de monoculturas que servem essencialmente para a exportação e ignoram as necessidades reais do país internamente, reduzindo-se a diversidade agrícola.

A realidade é que, a produção de soja, milho, trigo e outros monocultivos que abastecem a produção de agrocombustíveis e que alimentam animais confinados para o abate, servem como incremento básico para garantir a produção de cereais consumidos por países desenvolvidos através da industrialização de tais matérias-primas.

O problema é que países subdesenvolvidos são utilizados como “massa de manobra” para o alcance de objetivos econômicos, através da devastação dos recursos naturais, da redução da diversidade local e da insurgência da insegurança alimentar em prol de monocultivos que fomentam o desenvolvimento puramente econômico destes países, o que não significa que haja benesses aos povos dos países subdesenvolvidos⁸.

⁷ SHIVA, Vandana. *Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia*. São Paulo: Gaia, 2003, p. 91-92.

⁸ Nesse sentido, Carlos Walter Porto-Gonçalves assevera que: Com o monopólio das sementes (e do novo modo de produção do conhecimento a ele associado) a produção tende a se dissociar da *re*produção (Vandana Shiva) e, assim, a *segurança alimentar* perseguida por cada agrupamento humano durante todo o processo de hominização passa a depender de algumas poucas corporações que passam a deter uma posição privilegiada nas relações sociais e de poder que se configuram. A insegurança alimentar passa a ser, paradoxalmente, cada vez mais a regra. A agricultura inglesa, por exemplo, importa cada vez mais. De cada cinco frutos vendidos, quatro vêm do exterior e não dos pomares domésticos, antes tão numerosos no campo inglês. Na Argentina, muitos analistas

Ignacio Ramonet, ao tratar das causas inerentes ao aumento do valor dos alimentos nos últimos anos, trás exemplificativamente quatro razões que justificam esse aumento de custo, elencando entre tais razões a utilização de agroecossistemas como meio de fomento das necessidades do mercado mundial:

(...)

En tercer lugar, porque una parte de la producción alimentícia (caña de azúcar, girasol, colza, trigo, remolacha) hoy se destina a la producción de agrocarburos. Las tierras y los cultivos dedicados a esta actividad ya no proveen alimento para los seres humanos. Y esto también va a agravarse. La Unión Europea decidió que el 10% del total de los hidrocarburos que se consuman de aquí a 2020 deberán ser agrocarburos. Y el nuevo presidente de Estados Unidos, Barack Obama exige el 15% de aquí a 2017. A tal punto esto es así que países como Senegal o Indonesia eligieron producir más agrocarburos que alimentos. El FMI, em parte responsable de esta situación, afirma que entre el 20% y el 50% de la cosecha mundial de maíz y colza ya fueron derivados a la elaboración de carburantes⁹.

Tais constatações são capazes de revelar que a relação homem-natureza, no que concerne a questão agrícola sumariamente, vem sofrendo grandes mutações extremamente negativas que desencadearão cedo ou tarde, prejuízos irrefutáveis e irreparáveis para a biodiversidade como um todo e por consequência, para a espécie humana. Obviamente que efeitos irreparáveis já existem, porém possuem a capacidade de alertar o homem no que concerne as suas reais necessidades, para que então se observe que um outro mundo é possível e que a relação homem-natureza pode ser reconstruída através da agroecologia.

2 – REVOLUÇÃO AGROECOLÓGICA: A possibilidade de construção dos Direitos da Agrobiodiversidade

A percepção de que a insustentabilidade dos agroecossistemas que reproduzem um sistema agrícola direcionado tão somente aos objetivos econômicos provenientes do mercado mundial¹⁰, origina em grupos não hegemônicos o desejo e a responsabilidade de fazer emergir

diziam que o país “es el granero del mundo”, mas esse é “um diagnóstico equivocado. O atual modelo agropecuário, baseado na produção de soja GM (*sic*), está nos transformando em uma *republica sojera*. O monocultivo está destruindo a segurança alimentar e a vida rural e, nesse sentido, é a ante-sala da fome”, sentenciou Jorge Rulli do Grupo de Reflexão Rural (GRR) da Argentina (PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza e a natureza da globalização. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 221 – 222).

⁹ RAMONET, Ignacio. La catástrofe perfecta: crisis del siglo y refundación del porvenir. Buenos Aires: Capital Intelectual, p.100.

¹⁰ A respeito do assunto, Carlos Walter Porto-Gonçalves assevera que: ... o processo de reprodução ampliada do capital que opera o atual modelo agrário/agrícola está ancorado em dois pilares básicos: (a) no uso de um modo de produção de conhecimento próprio do capital que se traduz na supervalorização da ciência e das técnicas ocidentais (que se querem universais) e (b) na expansão das terras cultivadas.

A expansão exponencial do uso de adubos e fertilizantes, herbicidas, pesticidas e fungicidas há décadas vem sendo objeto de intensas críticas de ambientalistas, de órgãos ligados à saúde e de sindicatos de trabalhadores,

um novo movimento: capaz de resgatar os agroecossistemas devastados pelo atual modelo agrícola – baseado em monoculturas com o emprego de fertilizantes, sementes modificadas, herbicidas, fungicidas, pesticidas e adubos industrializados, técnicas científicizadas e grandes extensões de terra cultivadas conforme se dá a destruição daqueles solos não mais servíveis – e capaz de garantir a diversidade dos ecossistemas, a segurança alimentar e qualidade dos alimentos produzidos, sem qualquer risco à saúde humana.

Nesse sentido, a propagação do movimento agroecológico possui diversas finalidades não incorporadas pelo modelo agrícola disseminado pela Revolução Verde, refutando assim o a única finalidade proveniente deste modelo agrícola: a lucratividade¹¹, visto que a agroecologia não possui como objetivo a obtenção de lucros, mas sim precipuamente, a garantia e a qualidade da vida em todas as acepções, globalmente. Dessa forma, pertinente a visão de Miguel Altieri enquanto grande pesquisador acerca do presente tema.

A agroecologia fornece uma estrutura metodológica de trabalho para a compreensão mais profunda tanto da natureza dos agroecossistemas como dos princípios segundo os quais eles funcionam. Trata-se de uma nova abordagem que integra os princípios agronômicos, ecológicos e socioeconômicos à compreensão e avaliação do efeito das tecnologias sobre os sistemas agrícolas e a sociedade como um todo. Ela utiliza os agroecossistemas como unidade de estudo, ultrapassando a visão unidimensional – genética, agronomia, edafologia – incluindo dimensões ecológicas, sociais e culturais. Uma abordagem agroecológica incentiva os pesquisadores a penetrar no conhecimento e nas técnicas dos agricultores e a desenvolver agroecossistemas com uma dependência mínima de insumos agroquímicos e energéticos externos. O objetivo é trabalhar com e alimentar sistemas agrícolas complexos onde as interações ecológicas e sinergismos entre os componentes

sobretudo rurais. Nos últimos 50 anos, enquanto a produção de grãos aumentou três vezes, o uso de fertilizantes foi multiplicado 14 vezes, segundo dados da FAO. Assim, a relação entre produção de grãos e uso de fertilizantes caiu de 42 toneladas para 13 toneladas de grãos por cada tonelada de fertilizante usada entre 1950 a 2000 (PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 245-246).

¹¹. A economia ambiental (a economia neoclássica dos recursos naturais e da contaminação) supõe que o sistema econômico pode internalizar os custos ecológicos e as preferências das gerações futuras, atribuindo direitos de propriedade e preços de mercado aos recursos naturais e serviços ambientais, de maneira que estes pudessem integrar-se às engrenagens dos mecanismos de mercado que se encarregariam de regular o equilíbrio ecológico e a equidade social. No entanto, a reintegração da natureza e da economia enfrenta o problema de traduzir os custos de conservação e restauração em uma medida homogênea de valor. A economia ecológica assinalou a incomensurabilidade dos processos energéticos, ecológicos e distributivos com a contabilidade econômica, assim como a impossibilidade de reduzir os valores da natureza, da cultura e da qualidade de vida à condição de simples mercadorias, e os limites que impõem as leis da entropia ao crescimento econômico. A valorização dos recursos naturais está sujeita a temporalidades ecológicas de regeneração e produtividade, que não correspondem aos ciclos econômicos, e a processos sociais e culturais que não podem reduzir-se à esfera econômica. A internalização das condições ambientais da produção implica, assim, a necessidade de caracterizar os processos sociais que subjazem e desde onde se atribui um valor – econômico, natural – à natureza (LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 223 -224).

biológicos criem, eles próprios, a fertilidade do solo, a produtividade e a proteção das culturas¹².

De acordo com as considerações efetuadas pelo pesquisador, vislumbra-se que a agroecologia possui diversas concepções, apresentando significativa abrangência em comparação com outras propostas alternativas para o atual modelo agrícola.

Sumariamente, pode-se afirmar que a agroecologia possui de forma intrínseca a preocupação por dispensar os cuidados e o manejo adequado para garantir o equilíbrio de agroecossistemas, além de carregar consigo uma crítica social fundamentada acerca do atual sistema agrícola, no momento em que se revela como o modelo agrícola ideal a ser implantado, que acima de tudo prioriza o desenvolvimento social e ambiental, principalmente nos países subdesenvolvidos.

Dessa forma, pode-se afirmar que a agroecologia diferencia-se largamente dos demais modelos agrícolas alternativos, como a agricultura orgânica, a natural ou a biodinâmica, tendo em vista que tais modelos objetivam tão somente a produção de alimentos mais saudáveis a baixo custo.

Ainda salientando as pesquisas de Miguel Altieri a respeito da agroecologia, em entrevista prestada à Carta Maior o pesquisador refere os avanços atinentes a implementação da agroecologia na América Latina, salientando que Cuba destaca-se no que diz respeito a efetiva introdução da agroecologia na agricultura cubana, embora esse resultado positivo seja fruto da exclusão de Cuba do globalização e da não compactuação do regime castrista com as práticas capitalistas vigentes no mundo. Dessa forma, o pesquisador preceitua:

Cuba é o país com a proposta mais concreta, sólida e técnica na América Latina, mas isso foi por uma necessidade: a importação de agrotóxicos e petróleo, então teve de voltar-se para uma agricultura orgânica de substituição de insumos e depois uma agricultura com base agroecológica. Porque foram criando os sistemas de diversidades, essa é a última fase da transição tecnológica. Você passa primeiro pelo manejo integrando pragas, depois a agricultura orgânica com a substituição de insumos, que são orgânicos mas com monoculturas de produtores orgânicos e botânicos, e na última etapa você cria os desenhos agroecológicos com diversidade para promover as interações ecológicas necessárias para determinada proporção, etc¹³.

¹² ALTIERI, Miguel. Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável. 4ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 23.

¹³ SÁ, Eduardo. Entrevista. Miguel Altieri: Precisamos de agricultura com estratégias de adaptação para mudanças climáticas. In Carta Maior. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Meio-Ambiente/Miguel-Altieri-Precisamos-de-agricultura-com-estrategias-de-adaptacao-para-mudancas-climaticas%0A/3/29772>. Acesso em 05 de agosto de 2015.

O certo é que, independentemente dos motivos que levam à implantação do sistema agroecológico – seja em decorrência de suas benesses, seja em decorrência da necessidade alimentar, como foi em Cuba – a agroecologia não possui em sua essência nenhum tipo de injustiças: não há danos ambientais, não há perda da diversidade biológica ou alimentar, não há sobreposição dos lucros em detrimento da qualidade de vida, não há males à saúde humana, não há propagação da destruição, mas há propagação da vida em todas as esferas.

Assim, havendo a certeza de que a agroecologia é capaz de garantir a segurança alimentar sem apresentar os riscos provenientes do agronegócio neste campo, os ambientalistas e demais setores da sociedade procuram difundir a agroecologia como um movimento social capaz de atuar em diversas frentes, e não tão somente como um modelo de produção agrícola.

Diante deste cenário, o que se necessita no momento atual é a inversão dos valores que estão sedimentados na sociedade global, e por consequência nas instituições públicas. O consumo generalizado e inconsciente de produtos advindos do agronegócio e minados por agentes químicos nocivos à saúde fomenta e incentiva a perpetuação do modelo agrícola então vigente, o que advém justamente da inexistência da propagação de informações ou políticas públicas que alertem os cidadãos acerca da real situação que vivencia nesta seara.

Isto se deve em grande medida à postura desenvolvimentista¹⁴ privilegiada pelas administrações públicas, as quais priorizam os aspectos que levam ao desenvolvimento econômico dos países e seu alinhamento com o mercado mundial, do que os aspectos que privilegiam o bem estar da população e o desenvolvimento socioambiental.

Obviamente, o agronegócio ocupa lugar privilegiado nas economias dos países da América Latina, o que justifica a ocorrência de incentivos e concessões por parte dos governos de Estados latino-americanos, favorecendo a expansão do agronegócio e a instalação de grandes corporações responsáveis pelas transformações advindas com a

¹⁴ Acerca do assunto, Pedro de Araujo Quental assevera que: Escobar (1996) busca compreender o desenvolvimento como um discurso produzido historicamente. O desenvolvimento, assim como o conceito de Terceiro Mundo, é compreendido pelo autor como uma representação social formulada no período Pós-Segunda Guerra Mundial, justificando, então, a aplicação de programas e políticas econômicas em países ditos “subdesenvolvidos”. Quando pensamos que “temos que nos desenvolver”, afirma Escobar (1996), este fato constata a vigência de uma ideia de desenvolvimento naturalizada nos nossos modos de sonhar, pensar e de ser. Isto ocorre na medida em que regiões do mundo como África, Ásia e América Latina foram inventadas a partir de um profundo processo simbólico e material como sendo subdesenvolvidas: fomos “inventados como subdesenvolvidos”, afirma o autor (Escobar, 2009:26). Nesse sentido, para Escobar a ideia de “desenvolvimento” deve ser vista como uma invenção geopolítica que tem por objetivo localizar indivíduos, grupos e territórios como “não-desenvolvidos” ou “subdesenvolvidos”, legitimando, assim, ações de suposto combate a essa condição. (QUENTAL, Pedro de Araujo. Dilemas da integração regional na América do Sul: a lógica territorial da IIRSA e suas implicações socioespaciais. Conselho Latino-americano de Ciências Sociais. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/becas/20131013100118/Quental_trabalho_final.pdf - Acesso em 22 de junho de 2015 – p. 06).

revolução verde, principalmente no que tange a mecanização da agricultura e a imprescindibilidade da utilização de agentes químicos de toda ordem nas plantações que se caracterizam em grande parte como monocultivos impostos pelo mercado mundial.

Todavia, o Brasil destaca-se no cenário mundial por ser o único país a congrega legislação acerca da difusão da agroecologia por meio do Decreto nº. 7.794, de 20 de agosto de 2012 que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis¹⁵.

Com o advento da referida legislação, através do Ministério do Meio Ambiente se instaura o PLANAPO: Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica que visa a criação de programas e ações governamentais que incentivem a transição agroecológica por meio da da produção orgânica e de base agroecológica: “ possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais, constituindo-se em instrumento de operacionalização da Pnapo e de monitoramento, avaliação e controle social”¹⁶.

Ocorre que, embora haja instrumentos normativos que evidenciem a necessidade de se modificar os parâmetros agrícolas instaurados, o aspecto jurídico-legal por si só não é suficiente. Prova disso são as evidencias existentes no documentário O Veneno está na mesa II, produzido por Silvio Tendler, ao demonstrar que várias são as situações capazes de comprovar a prioridade concedida pelo Estado brasileiro ao crescimento do agronegócio – enquanto uma das principais fontes de crescimento econômico do país – em detrimento da agroecologia, frisando-se que essa preferência pelo agronegócio advém de uma opção política.

¹⁵BRASIL. Decreto nº. 7.794, de 20 de agosto de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm - acesso em 05 de abril de 2016.

¹⁶ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_19/BrasilAgroecologico_Baixar.pdf - acesso em 05 de abril de 2016.

Assim, nessa oportunidade é ressaltado que o Ministério da Agricultura recebe 10 vezes mais recursos para cuidar do agronegócio do que o Ministério do Desenvolvimento Agrário para cuidar dos pequenos agricultores¹⁷.

Na mesma esteira, observa-se que encontra-se em tramitação no Congresso Nacional proposta de Emenda Constitucional que prevê a concessão de incentivo fiscal para “os insumos agrícolas, fertilizantes e produtos agroquímicos e químicos destinados a produção de alimentos destinados ao consumo humano e à pecuária¹⁸”, no momento em que inclui no artigo 150 da Constituição Federal 1988 a proibição da criação de imposto incidente sobre insumos agrícolas, pecuária, alimentos para o consumo humano e medicamentos, já havendo parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça.

Sem dúvida alguma, a presente proposta – assim como diversos outros projetos de lei, a exemplo do Projeto de Lei nº. 4148/2008 que trata da retirada do símbolo informacional de conteúdo transgênico em embalagens de alimentos – demonstram a tendência política existente em favor da expansão do agronegócio através de benefícios concedidos pelo Estado aos setores envolvidos no modelo agrícola então vigente, onde todos os partícipes: grandes corporações, grandes produtores e instituições públicas almejam tão somente o lucro imediato, sem ater-se para as decorrências futuras deste modelo agrícola.

No entanto, embora no Brasil o cenário vigente não seja promissor do ponto de vista institucional, organizações no âmbito social são capazes de demonstrar que outra realidade é possível, e que a revolução agroecológica está em construção. Assim, associações, cooperativas e movimentos sociais são responsáveis pela luta constante que visa a implementação da agroecologia, assim como pelos resultados que já estão sendo obtidos: diversos são os agricultores que utilizam os princípios agroecológicos em seus cultivos, fortalecendo o movimento através da criação de associações a exemplo da Bionatur¹⁹, localizada na cidade de Candiota – RS que através da agroecologia produz sementes crioulas e dissemina a cultura agroecológica.

Assim, verifica-se que há necessidade de que a racionalidade economicista dê lugar à práticas que protejam a agrobiodiversidade através de movimentos sociais atrelados ao alcance da justiça ambiental que sejam capazes de empoderar populações não hegemônicas.

¹⁷ As informações referidas nesta oportunidade estão contidas no documentário citado. TENDLER, Silvio. Documentário. O veneno está na mesa II – Agroecologia para alimentar o mundo com soberania para alimentar os povos. 2014.

¹⁸ BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição nº. 491/2010. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=96E60580E78AAC29F4E2FCD3EEC5F7F9.proposicoesWeb2?codteor=778675&filename=PEC+491/2010 - Acesso em 01 de agosto de 2015.

¹⁹ BIONATUR. Disponível em: <http://www.bionatursementes.com.br/> - Acesso em 05 de agosto de 2015.

Por meio da solidificação dos ideais atinentes à emancipação dos povos, os instrumentos jurídico-legais serão vistos não como “cortinas de fumaça” que escondem os reais paradigmas institucionais a favor do agronegócio, mas sim instrumentos que irão legitimar a exigência de direitos consagrados.

Ante o exposto, diante dos argumentos aqui explicitados vislumbra-se que a agroecologia é uma realidade. Cabe à sociedade como um todo reconhecer o advento de uma possível fase de transição – da revolução verde em ação, onde há a mercadorização e a monopolização da agrobiodiversidade, para a revolução agroecológica em construção, onde um outro mundo é possível – assim como estabelecer a homogeneização de um pensamento crítico capaz de alcançar a racionalidade emancipatória, através da qual as ações que se almejam estarão em consonância com o mundo que se deseja de modo a conceder finalidade à legislação agroecológica, não condenando sua existência unicamente ao plano formal.

CONCLUSÃO

Os argumentos contrapostos referidos acima, são capazes de demonstrar a existência de dois caminhos completamente distintos, caminhos estes que definem de forma oposta o futuro da humanidade.

O primeiro, calcado nos fundamentos provenientes da revolução verde, revela um mundo que prioriza a obtenção de lucros nos diversos modos de produção de acordo com os ideais capitalistas, de forma a tratar a agrobiodiversidade como principal meio de fomento do mercado mundial, quando se observa a prática agrícola vigente principalmente na América Latina.

Por outro lado o caminho pertinente ao movimento agroecológico, enquanto movimento social que privilegia não só a produção de alimentos saudáveis, mas busca restabelecer a relação homem-natureza em padrões sustentáveis a partir da conservação e preservação da agrobiodiversidade enquanto condição precípua para se garantir a segurança alimentar e, principalmente para a manutenção da vida em âmbito global, nos mais diversos ecossistemas.

Obviamente, o agronegócio impulsionado pela revolução verde exerce um papel preponderante no momento atual, visto que a produção agrícola de monoculturas – sistema que domina a agricultura na contemporaneidade – fomenta o mercado mundial através do fornecimento de produtos básicos à países desenvolvidos, ao mesmo tempo em que condiciona a difusão do agronegócio nos países subdesenvolvidos, em especial na América Latina, enquanto pressuposto para o desenvolvimento econômico.

Conforme foi possível averiguar, somente a existência de instrumentos jurídico-legais não é eficaz para se iniciar a modificação estrutural para o mundo que se deseja. É necessário que haja o empoderamento de grupos não hegemônicos a fim de que estes possam garantir a finalidade precípua da norma, por meio de movimentos de justiça ambiental que garantam a racionalidade emancipatória destes povos.

Todavia, uma outra realidade é possível. A revolução agroecológica já está em construção, enquanto movimento social que vem sendo construído e difundido por diversas organizações e associações que buscam antes de tudo, promover a conscientização de produtores e da sociedade em geral acerca das diversas questões negativas que provém do agronegócio, as quais vão muito além da má qualidade dos alimentos. Conjuntamente, os benefícios da agroecologia vão sendo difundidos, demonstrados faticamente e comprovados por meio de pesquisas acadêmicas e científicas.

Frente a tais argumentos, pretendendo-se sanar a indagação que induziu a pesquisa que aqui se desenvolve, tem-se que levando em conta os diversos efeitos devastadores causados pelo agronegócio, impulsionado pela revolução verde como um todo, principalmente no que tange à mercadorização e monopolização da agrobiodiversidade, pode-se chegar a dois pontos conclusivos.

O primeiro revela que, a partir das constatações aqui referidas ao longo da presente pesquisa, o prosseguimento do agronegócio em escala mundial e o seu desenvolvimento em ritmo acelerado como se mostra, levará ao oposto de tudo aquilo que a revolução verde ideologicamente preconizava.

No que tange ao segundo ponto conclusivo, pode-se afirmar que sem dúvida alguma o movimento agroecológico é capaz de garantir a diversidade agrícola, a preservação da agrobiodiversidade e a segurança alimentar, através da propagação e disseminação de tal movimento social na contemporaneidade cujas benesses virão de mãos dadas com a aplicação dos dispositivos jurídico-normativos que garantem sustentação legal e institucional a agroecologia. Pode-se dizer neste sentido que um novo mundo é possível, mas depende unicamente dos atos provenientes da humanidade.

REFERÊNCIAS

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 4ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

BARROS, Lânderson Antória. SALAMONI, Giancarla. COSTA, José Antonio Vidal da. Reflexões sobre a agroecologia: em busca de uma agricultura sustentável. **Anais XVI Encontro Nacional dos Geógrafos**. Disponível em: <http://www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=3020> – Acesso em 01 de agosto de 2015.

BIONATUR. Disponível em: <http://www.bionatursementes.com.br/> - Acesso em 05 de agosto de 2015.

BRASIL. **Decreto nº. 7.794**, de 20 de agosto de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm - acesso em 05 de abril de 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica**. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_19/BrasilAgroecologico_Baixar.pdf - acesso em 05 de abril de 2016.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº. 491/2010**. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=96E60580E78AAC29F4E2FCD3EEC5F7F9.proposicoesWeb2?codteor=778675&filename=PEC+491/2010 - Acesso em 01 de agosto de 2015.

KEMPF, Hervé. **Para salvar el planeta salir del capitalismo**. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2010

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006

QUENTAL, Pedro de Araujo. Dilemas da integração regional na América do Sul: a lógica territorial da IIRSA e suas implicações socioespaciais. **Conselho Latino-americano de Ciências Sociais**. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/becas/20131013100118/Quental_trabalho_final.pdf - Acesso em 22 de junho de 2015.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza a e natureza da globalização**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

RAMONET, Ignacio. **La catástrofe perfecta: crisis del siglo y refundación del porvenir**. Buenos Aires: Capital Intelectual.

SÁ, Eduardo. Entrevista. Miguel Altieri: Precisamos de agricultura com estratégias de adaptação para mudanças climáticas. In **Carta Maior**. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?Editoria/Meio-Ambiente/Miguel-Altieri-Precisamos-de-agricultura-com-estrategias-de-adaptacao-para-mudancas-climaticas%0A/3/29772>. Acesso em 05 de agosto de 2015.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.

TENDLER, Silvio. **Documentário**. O veneno está na mesa II – Agroecologia para alimentar o mundo com soberania para alimentar os povos. 2014.

_____. **Documentário**. O veneno está na mesa. 2011.